

ESTADO DO CEARÁ



19.02.99
Expedita Ma. A. Deavventura
Diretora do
Departamento Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.347, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999

Dispõe sobre permuta de Próprio da municipalidade por imóvel particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Permuta de Próprio da Municipalidade, por imóvel particular na forma que segue:

I - IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, situado à rua do Cruzeiro, sob o nº 353 (trezentos e cinquenta e três), nesta cidade, constituído de uma casa residencial, encravada em terreno próprio que mede 6,25m (seis metros vírgula vinte e cinco centímetros) de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre comprimento de 28,55m (vinte e oito metros vírgula cinquenta e cinco centímetros), encerrando uma área de 178,43m² (CENTO E SETENTA E OITO METROS VÍRGULA QUARENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS), limitando-se: ao NORTE, com a casa residencial de nº 201, da rua São Paulo, pertencente ao espólio de Aurora Nóbrega Correia; ao SUL, com o leito da rua do Cruzeiro; ao LESTE, com a casa residencial nº 363 da rua do Cruzeiro, pertencente a Pastora Maria do Nascimento e ao OESTE, com a casa residencial nº 351, da rua do Cruzeiro, pertencente a José Edni Machado Amorim, adquirida pela matrícula nº 23.336 R/1, do Livro nº 2, do Cartório da 1ª Zona do Registro de Imóveis desta Comarca.

II - IMÓVEL pertencente ao Sr. AURONILSON NÓBREGA CORREIA, constituído de uma casa residencial, situada à rua do Cruzeiro, sob o nº 575 (quinhentos e setenta e cinco), nesta cidade, encravada em terreno próprio que mede 5,85m (cinco metros vírgula oitenta e cinco centímetros), de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre comprimento de 34,00m (trinta e quatro metros), encerrando uma área de 198,90m² (CENTO E NOVENTA E OITO METROS VÍRGULA NOVENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), construída de tijolos e cober

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ta de telhas, com uma porta e um janelão de frente, com diversos compartimentos internos, limitando-se: ao NORTE (FUNDOS), com quintal d e casas residenciais que fazem frente para a Avenida Dr. Floro; ao SUL (FRENTE), com o leito da rua do Cruzeiro; ao LESTE (LADO ESQUERDO), com a casa residencial de nº 569 da rua do Cruzeiro e ao OESTE (LADO DIREITO), com a casa residencial nº 681, da rua do Cruzeiro, adquirida pela matrícula nº 19.112 R/4, do Livro nº 2, do Cartório da 1ª Zona do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e nove (1999).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL